

Subprefeitura da Proposta	Campo Limpo.
Nº da Proposta	2350.
Título da Proposta	Construir novos equipamentos de saúde na subprefeitura
Órgão (Secretaria ou Subprefeitura) responsável pela Análise de Viabilidade	Secretaria Municipal da Saúde

Nome do(a/os/as) Conselheiro(a/os/as) recorrente(s)*	Wellyene Gomes Bravo
---	----------------------

* A interposição deste Recurso da Análise de Viabilidade é uma competência exclusiva de Conselheiros Participativos Municipais titulares, no exercício de seu mandato, nos termos do art. 6º, § 6º da Portaria SF nº 126, de 06 de maio de 2024.

ATENÇÃO:

- Esta Ficha de Recurso foi enviada a todos os Conselhos Participativos Municipais através dos emails institucionais;
- Serão consideradas apenas as Fichas de Recurso encaminhadas ao email diapri@sf.prefeitura.sp.gov.br e recebidas no período de 15 a 19 de julho de 2024;
- Uma vez recebidas, as fichas serão enviadas pela Secretaria Municipal da Fazenda às Secretarias e Subprefeituras Municipais responsáveis pelas análises de viabilidade, via Processo SEI.



RAZÕES

Fundamenta-se o presente recurso em dados que classificam a região administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo como o terceiro território mais vulnerável da cidade, só perdendo para Capela do Socorro e M'Boi Mirim, todos na zona Sul, conforme consta do Anexo V , da Lei nº 17.729/2021 - Plano Plurianual 2022-2025,- Regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025¹, pg.8.

Ademais, distritos do território da Subprefeitura do Campo Limpo (Campo Limpo e Capão Redondo) também aparecem dentre os 10 mais vulneráveis da Cidade - conforme consta no relatório intitulado "Mapa de Desigualdades"², publicado pela Rede da Nossa São Paulo, que anualmente compila dados públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

cita-se³:

- a) Densidade demográfica média: 19.500 habitantes por quilômetro quadrado⁴:
- b) O infográfico de criminalidade bairro a bairro do Estadão apontou que em 2017 o distrito do Capão Redondo estava entre os mais violentos em todas as modalidade de crime⁵
- c) Distrito da Vila Andrade - distrito com maior proporção (%) de alunos que abandonaram a escola no Ensino Fundamental da rede municipal (3,1%):

¹ Disponível em:

https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2022_2025/PPA-2022-2025_Anexo_5_Final.pdf - acesso em 24.07.2024

² Disponível em:

<https://www.nossasaopaulo.org.br/2023/11/28/mapa-da-desigualdade-ganha-novo-formato-e-agora-traz-a-classificacao-dos-96-distritos-de-sao-paulo/>

³ Fonte; Mapa de Desigualdades 2023, Rede Nossa Sao Paulo -

<https://www.nossasaopaulo.org.br/2023/11/28/mapa-da-desigualdade-ganha-novo-formato-e-agora-traz-a-classificacao-dos-96-distritos-de-sao-paulo/>

⁴ https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets/5/investments?heading_id=165

⁵ Disponível em: <https://infograficos.estadao.com.br/cidades/criminalidade-bairro-a-bairro/>

- d) Coeficiente médio de mortalidade de crianças menores de 1 ano no território (10%);
- e) O três distritos da região administrativa da Subprefeitura constam entre os 6 distritos com o maior número de domicílios em favelas em relação ao total de domicílios do distrito - Vila Andrade com 35,35%, Campo Limpo com 21,42% e Capão Redondo com 20,77%:⁶
- f) E, o distrito do Capão Redondo e Campo Limpo figuram entre os 10 distritos com a menor pontuação no ranqueamento de indicadores produzidos pela Rede Nossa São Paulo, ou seja, são apontados com o pior desempenho na classificação geral dos distrito, com o Capão Redondo classificado com a pior pontuação:⁷

DO DIREITO

A Constituição Federal assegura o direito universal à saúde e o dever do Estado em garantir esse direito, bem como cria para a população o dever ético de participar na tomada de decisões. E, o Orçamento Cidadão é o principal instrumento criado pelo município de São Paulo para ampliar a Participação Social nas discussões, construção e decisões sobre o orçamento público e políticas públicas.

Assim, com vistas ao parecer técnico de viabilidade para as 3 sub propostas e com base nos dados que classificam a região administrativa entre as mais vulneráveis da cidade, a recorrente pleiteia que as ações demandadas na proposta 2350 e priorizada pelo CPM, no processo do Orçamento Cidadão, sejam submetidas a devida análise orçamentária e incluídas no planejamento do órgão, para serem iniciadas ou executadas em 2025.

O procedimento do “Orçamento Cidadão”, canal de escuta e participação da população local, previsto como um dos instrumentos de Planejamento Municipal, conforme [Decreto nº 59.574, de 1º de julho de 2020](#), com alteração realizada pelo Decreto 63.377 DE 2024, regulou o procedimento

⁶ Fonte; Mapa de Desigualdades 2023, Rede Nossa Sao Paulo - <https://www.nossasaopaulo.org.br/2023/11/28/mapa-da-desigualdade-ganha-novo-formato-e-agora-traz-a-classificacao-dos-96-distritos-de-sao-paulo/>

⁷ Disponível em: <https://.shinyapps.io/mapadesigualdadesaopaulo/>

de análises de viabilidade de ações que o valor orçamentário enquadre-se no definido no art. 6, § 1º, in verbis:

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará anualmente o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Subprefeitura para a execução das propostas consideradas viáveis e a ele incorporadas, independentemente de terem sido enviadas pela população ou elaboradas pelo Conselho Participativo Municipal.

No mesmo sentido, a PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 126 DE 6 DE MAIO DE 2024, art. 2º estipula quantitativamente o número de propostas a serem submetidas ao processo de votação da população - até 15. Vejamos:

Art. 2º Do conjunto de propostas encaminhadas pelos munícipes nas audiências públicas do PLOA e em plataforma eletrônica para cada Subprefeitura, o respectivo Conselho Participativo Municipal (CPM) priorizará 15 (quinze), sendo:

I – ao menos 10 (dez) propostas elaboradas e encaminhadas pela população em geral;

II – até 5 (cinco) propostas elaboradas e encaminhadas pelo Conselho Participativo Municipal;

§ 1º Caso sejam direcionadas pelos munícipes menos de 10 (dez) propostas a alguma Subprefeitura para priorização, todas serão priorizadas, salvo decisão justificada, sendo facultada ao Conselho Participativo Municipal a inclusão de outras propostas até atingir o limite total de 15 (quinze) propostas.

Da mesma forma, o artigo , 6º, § 1º e § 2º , da mesma Portaria, dispõe que as Secretarias devem realizar análises de viabilidades, in verbis:

§ 1º Na forma e no prazo divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda, respeitado o interregno mínimo de 30 dias corridos, as unidades orçamentárias responsáveis deverão realizar as análises de viabilidade das propostas, devolvendo-as à Secretaria Municipal da Fazenda com conclusão nos seguintes termos:

a) proposta inviável, seguida de **justificativa técnica, jurídica e orçamentária**;

b) proposta viável, seguida de **justificativa técnica, jurídica e estimativa de valor necessário para sua execução**.

§ 2º Caso o valor necessário estimado no item (b) do parágrafo anterior seja igual ou inferior ao valor previsto no art. 6º, § 1º do [Decreto 59.574, de 2020](#), a proposta será direcionada à fase seguinte do Orçamento Cidadão e deverá ser incorporada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

caso escolhida pela população, após votação, nos termos do art. 9º, § 1º desta Portaria.

Ou seja, os normativos de regulamentação do processo Orçamento Cidadão traz obrigações para o órgão de representação local - Conselho Participativo Municipal (indicação de 15 demandas) - e aos órgãos do Poder Público, realização de análises técnica, jurídica e orçamentária.

Entretanto, verifica-se que apesar do parecer técnico viável constar do Participe Mais para as 3 sub propostas, conforme segue:

Proposta 1 viável-total ou parcialmente – acima do limite do Orçamento Cidadão - utilização de recursos próprios do Orçamento do Órgão. O Distrito Administrativo de Campo Limpo não possui hospital, sendo necessário implantação neste território visto a grande vulnerabilidade .

Proposta 2 - viável -UBS Jardim Helga atualmente está em um imóvel locado onde não possui acessibilidade adequada e sala para atendimento odontológico. Necessitando de adequação do imóvel para melhor atendimento dos munícipes.

Proposta 3 - viável -Unidade já em construção: CER II nas modalidades física e intelectual (com ênfase em TEA), de acordo com as orientações de metas, da AT de SMS atenderá cerca de 700 pessoas mês

Entretanto, somente foi disponibilizada análise orçamentária com custo estimado para a sub-proposta 3, artigo, 6º, § 1º, inciso a, da Portaria 126.2024.

Razão pela qual apresenta-se o presente recurso no qual requer-se que seja efetuada a análise orçamentária com cálculo de custo estimado para as propostas 1 e 2, e que na análise sejam consideradas as seguintes ponderações:

Quanto à análise de viabilidade orçamentária da sub-proposta 1 - construção de um hospital, na região administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo, sabe-se que **o processo de construção de um novo Hospital Público Municipal é um processo composto de diversas fases**, ou seja, um planejamento de longo prazo, com custos estimados por fase, que impactarão diversas LOAS.

Entende-se que a primeira etapa prática é a identificação de área pública que comporte o equipamento, e não havendo, a identificação de área privada com posterior Decretação de Utilidade Pública, e respectivos procedimentos de avaliação e para desapropriação, caso necessário.

Dessa forma, visto a análise técnica reconhecer que a demanda apresentada é uma necessidade, bem como vulnerabilidade do território, **solicita-se a disponibilização da análise orçamentária estimada subdividida em fases**, já que todos os investimentos definidos pelo Executivo devem ser previstos e aprovados na Câmara de Vereadores ano a ano.

E com base no custo estimado, da primeira fase, passível de ser implementada no exercício orçamentário de 2025, emitir o parecer de viabilidade da proposta, tendo em vista que a implantação do equipamento foi declarada tecnicamente necessária.

Por exemplo, considerando que a primeira fase é a identificação do local para construção do Hospital:

- se for identificada área pública: a análise de viabilidade indicará custos estimados para procedimentos de estudos topográficos, ambientais, elaboração de projeto básico e demais procedimentos necessários para início da licitação da obra;

- não havendo área pública disponível: será preciso identificar e emitir a Declaração de Utilidade Pública (DUP) da área privada, que gerará procedimentos, alguns com custos, tanto para identificação do local adequado, como para avaliação, levantamentos e outros trâmites necessários em um procedimento de desapropriação ou outra forma de transferência de propriedade.

Destaca-se que, a demanda para construção de um Hospital na região da Subprefeitura do Campo Limpo tem sido priorizada pelo CPM, no processo do Orçamento Cidadão desde 2020, e tem ficado figurado entre as mais votadas pela população do território.

A título de contribuição, sugere-se e aponta-se dois (2) endereços para serem avaliados, estudados como locais para construção do Hospital: uma área pública e uma área privada, com dimensões consideráveis:

Imóvel público: terreno de mais de 50.000 M2 no Jd Paris , ao lado do Jd Helga, conforme apontado na proposta;.

Imovel privado: unidade da faculdade Anhanguera, localizada na estrada do Campo Limpo, em São Paulo, que teve suas atividades encerradas desde a Pandemia do COVID19, com fundamento na função social da propriedade.⁸

⁸ Vide:

<https://www.otaboanense.com.br/faculdade-anhanguera-do-campo-limpo-encerra-suas-atividades/>

Quanto à análise de viabilidade orçamentária da sub-proposta 2 - UBS Jardim Helga: requer-se a disponibilização da análise orçamentária e acredita-se que o custo estimado para a obra de adequação, cuja necessidade foi reconhecida no parecer técnico, estará enquadrado dentro do limite destinado à fase de crivo popular, 6º, § 2º, da Portaria 126.

Frize-se, diversos indicadores apontam a vulnerabilidade do território da região administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo, bem como a necessidade de se iniciar os procedimentos de planejamento para construção do Hospital e adequação da UBS Jd.Helga, pela Secretaria Municipal da Saúde, em 2025, conforme demandado pela população do território.

Por fim, considerando que o Orçamento Cidadão é um importante instrumento de participação popular e influi na percepção social quanto a seriedade com que o Executivo trata os processos participativos, cabe a todos, conselheiros e órgãos públicos, fortalecê-lo, desenvolvendo esforços técnicos e orçamentários nas análises. Lembrando que apenas as 5 propostas mais votadas serão classificadas de execução prioritária em 2025, mas não há dúvida que o crivo popular fortalece e subsidia as ações e o planejamento do órgão/governo, a curto, médio e longo prazo.

Isto posto, requer-se que a Secretaria da Fazenda encaminhe a proposta para a Secretaria Municipal da Saúde realizar as análises orçamentárias das sub-propostas 1 e 2, considerando o custo estimado da primeira fase a ser implementada no ano de 2025.

Atenciosamente,

Wellyene Gomes Bravo

Conselheira no Conselho Participativo Municipal da região administrativa do Campo Limpo

11.998730206